



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA SL



Instruções – Avaliação e Aprovação Projeto Arquitetônico

Todos os documentos abaixo devem ser juntados e protocolados diretamente na VISA SL

01. Requerimento de Aprovação de Projeto Arquitetônico (RAPA)

O Requerimento de Aprovação de Projeto Arquitetônico, devidamente preenchido, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Luzia ([Empresa > Formulários > Saúde > RAPA](#)), acompanhado dos seguintes documentos mencionados no seu verso. Esse documento deverá ser **PREENCHIDO E ASSINADO** pelo responsável técnico do projeto e pelo proprietário do estabelecimento (incluindo os itens a 21 a 31 do requerimento).

02. PROJETO ARQUITETÔNICO DO ESTABELECIMENTO

Projeto arquitetônico básico de acordo com as NBR's da ABNT de representação de projetos de arquitetura, de elaboração de projetos de edificações - arquitetura, com os códigos, leis e normas municipais, estaduais e federais, sendo eles:

- Apresentação em formato **padronizado A1** (dois jogos de cópias heliográficas);
- Planta de situação (**escala 1:500**);
- Planta (**escala 1:50**);
- Planta layout (**1:50 ou 1:100**) com descrição do mobiliários;
- Planta de cobertura (**escala 1:100**);
- Cortes longitudinais e transversais (**escala 1:50**);
- Fachadas (**escala 1:50**);
- Implantação (**escala 1:50 ou 1:100**);
- Memória de cálculo.

Observação 01: Apresentar a implantação do estabelecimento desde o acesso à rua até o seu pavimento indicado em planta (exemplo: para estabelecimentos situados no segundo pavimento, apresentar o acesso da via pública até a sua entrada(s) principal(is)).

Observação 02: O memorial de cálculo deve demonstrar as áreas a adequar, reformar, construir e ampliar quando o estabelecimento não for isento da taxa de análise de projeto de estabelecimento sujeito a controle sanitário.

Observação 03: Caso o projeto seja de reforma e/ou ampliação, as plantas devem conter legenda indicando área a ser demolida, área a ser construída e área existente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA SL



03. MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. Apresentação da empresa

- Dados cadastrais;
- Razão social;
- Nome fantasia;
- CNPJ/CPF;
- Endereço;
- Telefone;
- Horário de funcionamento;
- Assinatura do responsável técnico;
- Número do conselho;
- Os objetivos, as atividades e a descrição detalhada dos procedimentos de interesse sanitário ou dos serviços/setores/unidades a serem reformados, ampliados ou construídos.

3.2. Considerações gerais e soluções adotadas para o projeto arquitetônico

3.3 Instalações da empresa

- Tipo de construção;
- Especificar os ambientes.

3.4. Especificações básicas

- Iluminação;
- Ventilação (descrição dos sistemas adotados de ventilação mecânica e de ar condicionado, quando previstos);
- A especificação básica de materiais de acabamento de tetos, pisos e paredes, entre outros, de todos os ambientes.

3.5. Soluções adotadas para o abastecimento de água, energia elétrica, coleta e destinação de esgoto

3.6. Coleta, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos sólidos

3.7. Estimativa de funcionários

3.8. Equipamento de proteção individual (EPI)

3.9. Assinatura do responsável técnico pelo projeto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA SL



Observação 04: No caso de estabelecimento hospitalar, o quadro do número de leitos discriminando os leitos de internação e de CTI/ UTI. No caso de indústrias, apresentação em planta do fluxograma dos processos industriais, desde a entrada de matéria-prima à saída de produto acabado, além da relação de matérias-primas e dos equipamentos utilizados na produção, bem como de produtos fabricados.

04. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (DAM) REFERENTE À TAXA DE ANÁLISE DE PROJETO DE ESTABELECIMENTO SUJEITO A CONTROLE SANITÁRIO - o valor é calculado de acordo com a área da construção, conforme decreto municipal 41.022 de 25 de abril de 2000 e emitido pela Vigilância Sanitária Municipal.

05. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/CREA ou RRT/CAU) - arquiteto ou engenheiro responsável pela autoria do projeto (quitada).

Observação 05: No caso de reforma, o cálculo da área incidirá somente sobre a área modificada, desde que o projeto das demais áreas já tenha sido previamente aprovado. Caso haja acréscimo de área devido a erro de cálculo ou por acréscimo de área decorrente de modificação do projeto, uma DAM complementar deverá ser emitida com valor correspondente a área acrescida. Não haverá devolução de taxa modificação posterior de projeto original já avaliado.

Observação 06: Para apresentação do projeto do estabelecimento deverão ser observadas as normas referentes a cada tipo de atividade econômica no que tange ao arquitetônico.

Observação 07: Instituições filantrópicas ficam isentas de pagamento de documentos de arrecadação, desde que apresentem a certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) fornecida pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Observação 08: A celebração de termos de parceria e cooperação, conforme Lei Municipal nº 4.424 de 18 de Maio de 2022 que altera os Arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10 da Lei nº 3.839, de 18 de setembro de 2017, poderá ser realizado segundo o Art. 8º da lei referida "As clínicas e consultórios odontológicos particulares e demais estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde que não estão de acordo com a política nacional de acessibilidade, desde que não haja demanda reprimida quanto ao atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais de locomoção, poderão celebrar termos de parceria e cooperação com os estabelecimentos que já estão preparados para receber tais pacientes, que atendam a mesma especialidade e que, por esta razão, tenham sido certificados pelo Município quanto ao requisito acessibilidade", de acordo com os critérios citados acima.

